

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

**1. PREAMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, pessoa jurídica de direitos públicos interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipirá-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, **TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MAIOR PREÇO MENSAL**, para aquisição do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18/2024.

**2. LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **28 de fevereiro de 2025**, com início às 09:00hr, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h45min do dia **28 de fevereiro de 2025**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme decreto municipal nº 021/2024 e 023/2024, alterados pelo decreto 120/2024.

**3. OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para a outorga de concessão de uso do **Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher**, com dimensão de 1.700,00m<sup>2</sup>, distribuídos em diversos ambientes, sendo eles: quadra, arquibancada, circulações, 04 vestiários, Sanitário feminino, Sanitário masculino, Sanitário acessível unissex, copa e cozinha e churrasqueira, situado na Rua Tiradentes nº s/n, centro nesta cidade Ipirá, conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo.

3.2. A exploração da quadra de esportes, compreende o período entre às 18 horas e 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira e, aos sábados e domingos a partir das 13 horas.

3.3. A Permitente se reserva o direito de uso do objeto desta licitação (Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher), sem a cobrança de ônus (custo de horários) dentre eles: horários para os treinos das equipes da CME e escolinhas municipais, competições e torneios estaduais, festivais, palestras, programas educativos, encontros, e demais que se fizerem necessários. A Permitente comunicará previamente os dias e horários que utilizará o Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher, com antecedência de 72 horas.

3.4. Muito embora o licitante vencedor tenha o direito de explorar a quadra para esportes diversos, arquibancada, área de circulação e salas correspondentes a copa e cozinha, banheiros e vestiários masculino e feminino em horários pré definidos, deverá manter o local com acesso nos horários necessários para as Escolas Municipais e Departamento Municipal de Esportes.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992; 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

4.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Ipira/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº. 085, de 21 de junho de 2023.

4.2.12. Em caso de subcontratação ou terceirização de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal do subcontratado ou terceirizado ao Setor de Contabilidade do Município de Ipira/SC, para conferência de retenção das empresas não optantes do Simples Nacional.

4.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **6. PROCEDIMENTOS**

6.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipira/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os valores ofertados de forma homogênea.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.14. A proposta de preço deverá conter:**

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, WhatsApp e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Conter discriminados em moeda corrente nacional contendo o preço/oferta ao Município.
- e) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) Dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital;

7.15. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **7.16. Da habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.17. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i) Declaração de Ausência de Vínculo, conforme Anexo “F”;
- j) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo “D”;
- k) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo “C”;
- l) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo “I”;
- m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo “j”;

n) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo “k”;

o) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo “E”;

### **7.18. Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte**

7.18.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.18.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa Aberto.

8.11. Do modo de disputa seguirá a seguinte ordem de etapas:

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Agente de Contratação, transcorrerá o período aleatório de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8.23. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.24. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.25. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

8.26. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com valores atualizados após declarado melhor propostas.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento, observados o valor mínimo aceitável será classificada a proposta com maior lance.

10.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de maior valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Agente de Contratação (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida

diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.10.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL**

11.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

11.1.1. A proposta deverá ser atualizada cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação

11.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com valores atualizados após declarado melhor propostas.

11.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual

prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Máxima do Município, declarando, caso não haja interposição de recurso, ou posterior decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Termo Concessão de Uso, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Compras e Licitações e ou Secretaria Ordenadora da Despesa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **15.1. Será de responsabilidade da Concessionária:**

- a. Utilizar o imóvel somente para as atividades descritas no objeto da presente licitação.
- b. Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação.
- c. Não colocar sobre a área de passeio ou circulação do público qualquer objeto que comprometa o tráfego de pedestres.
- d. Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração.
- e. Manter o pessoal em serviço da Contratada de acordo com as boas práticas comerciais.
- f. Manter os recintos e cercanias perfeitamente limpos e conservados, assim como os sanitários de uso comum, mesmo em períodos utilizados pelas Escolas Municipais e Departamento Municipal de Esportes.

- g. No término da vigência do Termo de Permissão, entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.
- h. Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária.
- i. Fica expressamente vedada à permissionária a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.
- j. Atender o público com urbanidade e respeito, atendendo prontamente as solicitações dos mesmos.
- k. Manter o local aberto nos dias e horários em que o município através das Secretárias Municipais utilizarem o espaço para a prática esportiva nos horários das Escolas Municipais e do Departamento Municipal de Esportes.
- l. Responsabilizar-se pelo local (Ginásio), devendo abrir e trancar as portas nos horários e dias compatíveis com a necessidade de uso do Ginásio de Esportes.
- m. Disponibilizar ao município quando este solicitar o local para realização dos eventos culturais, tradicionais e esportivos sem custo algum para o município.
- n. Efetuar todas as demais atividades necessárias ao bom funcionamento e finalidade do Ginásio Municipal de Esportes, assim como, atender as determinações do Município que forem efetuadas nesse sentido.
- o. Reparar eventual dano que causar ao prédio, equipamentos e instalações pertencentes ao Município em função do seu uso inadequado, assim como, eventual dano ou indenização que cause à terceiros, inclusive usuários, por negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo.
- p. Disponibilizar todo o material de higiene e limpeza necessário para manutenção das dependências do Ginásio durante o uso pelas Escolas Municipais, Departamento Municipal de Esportes e pela própria permissionária.
- q. Disponibilizar todo material esportivo necessário durante o uso nas atividades da permissionária.
- r. Disponibilizar todas as dependências do Ginásio quando da realização de eventos e/ou promoções por entidades parceiras do Município.
- s. Responsabilizar-se por todas as taxas, alvarás, licenças, impostos, serviços de terceiros e demais tributos decorrentes da exploração do Imóvel ora concedido, junto aos órgãos competentes, isentando o Município de qualquer ônus.
- t. Não cobrar taxas abusivas em relação aos horários da prática esportiva disponibilizadas a população em geral, fixando como preço máximo 10 UFRM por hora.
- u. Fica vedada a exploração da copa e cozinha pela permissionária, durante a utilização dos espaços pelas Escolas Municipais.

- v. Responsabilizar pelo uso adequando da água e luz.

### **15.2. Será de responsabilidade da Contratante:**

- a. Disponibilizar o imóvel em condições de uso.
- b. Efetuar o pagamento das despesas correspondentes a faturas de água e energia elétrica.
- c. Efetuar a limpeza dos espaços utilizados pela Administração Municipal, bem como, após a realização dos eventos tradicionais promovidos pelo Município e ou autorizados pelo Município.
- d. Comunicar previamente os dias e horários que utilizará o Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher, conforme especificado no item 2.3, com antecedência de 72 horas.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de contratos conforme decreto nº 019/2024, e fiscal de contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observando as disposições previstas no contrato.

### **18. DO PREÇO DA CONCESSÃO**

- 18.1. O valor mensal da permissão de uso, proposto pela concorrente vencedora desta licitação, será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que a primeira revisão se dará 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.
- 18.2. O valor mensal mínimo estipulado pela Prefeitura Municipal de Ipira para a outorga da permissão de uso **do objeto deste termo, é de R\$ 979,24 (novecentos e trinta e seis reais).**
- 18.3. O pagamento do valor proposto pela licitante vencedora deverá ser efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência para cobrança, através de boleto a ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Ipira.
- 18.4. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, poderá ocasionar a rescisão administrativa, com a aplicação das penalidades previstas.

### **19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 19.1. O Presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 19.2. A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **20. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do contrato, em face de:

I. julgamento das propostas;

II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III. anulação ou revogação da licitação;

IV. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 20.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 20.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única

20.1.2. – O recurso de que trata a alínea “a I”, do item 20.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso;

20.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

20.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação (a); ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Prefeitura Municipal de Ipira (Rua 15 de Agosto, nº342, Centro de Ipira/SC CEP: 89669-000), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação (a).

20.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

20.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Agente de Contratação(a) encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação;

20.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

20.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipira, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 21. DO PRAZO CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência da permissão de uso de imóvel, objeto desta licitação, será de 02

(dois) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso (minuta constante do **anexo “I”** deste Edital), podendo ser prorrogado, por igual período uma única vez.

21.2. A prorrogação prevista do Termo de Concessão deverá ser requerida pela(s) permissionária(s) no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Permissão de Uso.

21.3. O Termo de Permissão de Uso decorrente deste certame terá caráter de precariedade, nos termos do disposto no Art. 40, *caput*, da Lei Federal nº 8.987/95, podendo a Prefeitura Municipal de Ipirá rescindi-lo unilateralmente a qualquer tempo.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviços para inicial a execução da obra

22.2. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

22.5. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0451, ou pelo e-mail, [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br), com o Agente de Contratação Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

22.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da Licitação;
- b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) Alterados os termos do Edital, obedecendo aos dispostos da lei 14.133/2021.

22.9. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

22.10. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

## **26. DOS ANEXOS DO EDITAL**

26.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- c) ANEXO “C” – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- e) ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- f) ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
- g) ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- h) ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- i) ANEXO “K” DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
- j) ANEXO “L” – MINUTA O CONTRATO

Ipirá, SC, 06 de fevereiro de 2025

**Marcelo Baldissera**  
Prefeito Municipal

ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, o servidor Sr. Joel Marx, bem como a gestora de contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para a outorga de permissão de uso do **Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher**, conforme o memorial descritivo em anexo.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	ANO	Permissão de uso do <b>Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher</b> , com dimensão de de 1.700,00m <sup>2</sup> , distribuídos em diversos ambientes, sendo eles: quadra, arquibancada, circulações, 04 vestiários, Sanitário feminino, Sanitário masculino, Sanitário acessível unissex, copa e cozinha e churrasqueira, situado na Rua Tiradentes nº s/n, centro nesta cidade Ipira.	R\$ 979,24	R\$ 23.501,76

**Valor estimado total:** R\$ 23.501,76 (vinte e três mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).

**2.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

A presente licitação visa a outorga de permissão de uso do Ginásio Municipal de Esportes para a exploração de atividades recreativas, esportivas e/ou comerciais, com a devida contrapartida financeira mensal. A proposta tem como principal objetivo garantir a utilização adequada e eficiente desse espaço público, proporcionando à população acesso a atividades de lazer e esporte, além de assegurar que o município obtenha o maior valor possível pelo uso do referido bem público.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Será de responsabilidade da licitante vencedora:**

- a. Utilizar o imóvel somente para as atividades descritas no objeto da presente licitação.
- b. Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação.
- c. Não colocar sobre a área de passeio ou circulação do público qualquer objeto que comprometa o tráfego de pedestres.
- d. Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração.
- e. Manter o pessoal de serviço trajado adequadamente para o atendimento ao público.
- f. Manter os recintos e cercanias perfeitamente limpos e conservados, assim como os sanitários de uso comum, mesmo em períodos utilizados pelas Escolas Municipais e Departamento Municipal de Esportes.
- g. No término da vigência do Termo de Permissão, entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.
- h. Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária.
- i. Fica expressamente vedada à permissionária a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.
- j. Atender o público com urbanidade e respeito, atendendo prontamente as solicitações dos mesmos.
- k. Manter o local aberto nos dias e horários em que o município através das Secretárias Municipais utilizarem o espaço para a prática esportiva nos horários das Escolas Municipais e do Departamento Municipal de Esportes.
- l. Responsabilizar-se pelo local (Ginásio), devendo abrir e trancar as portas nos horários e dias compatíveis com a necessidade de uso do Ginásio de Esportes.
- m. Disponibilizar ao município quando este solicitar o local para realização dos eventos culturais, tradicionais e esportivos sem custo algum para o município.
- n. Efetuar todas as demais atividades necessárias ao bom funcionamento e finalidade do Ginásio Municipal de Esportes, assim como, atender as determinações do Município que forem efetuadas nesse sentido.
- o. Reparar eventual dano que causar ao prédio, equipamentos e instalações pertencentes ao Município em função do seu uso inadequado, assim como, eventual dano ou indenização que cause à terceiros, inclusive usuários, por negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo.
- p. Disponibilizar todo o material de higiene e limpeza necessário para manutenção das dependências do Ginásio durante o uso pelas Escolas Municipais, Departamento Municipal de Esportes e pela própria permissionária.
- q. Disponibilizar todo material esportivo necessário durante o uso nas atividades da permissionária.
- r. Disponibilizar todas as dependências do Ginásio quando da realização de eventos e/ou

- promoções por entidades parceiras do Município.
- s. Responsabilizar-se por todas as taxas, alvarás, licenças, impostos, serviços de terceiros e demais tributos decorrentes da exploração do Imóvel ora concedido, junto aos órgãos competentes, isentando o Município de qualquer ônus.
  - t. Não cobrar taxas abusivas em relação aos horários da prática esportiva disponibilizadas a população em geral, fixando como preço máximo 10 UFRM por hora.
  - u. Fica vedada a exploração da copa e cozinha pela permissionária, durante a utilização dos espaços pelas Escolas Municipais.
  - v. Responsabilizar pelo uso adequando da água e luz;

**Será de responsabilidade do Órgão Participante:**

- a. Disponibilizar o imóvel em condições de uso.
- b. Efetuar o pagamento das despesas correspondentes a faturas de água e energia elétrica.
- c. Efetuar a limpeza dos espaços utilizados pela Administração Municipal, bem como, após a realização dos eventos tradicionais promovidos pelo Município e ou autorizados pelo Município.
- d. Comunicar previamente os dias e horários que utilizará o Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher, conforme especificado no item 2.3, com antecedência de 72 horas.

**4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:** Não se aplica.

**5. EXECUÇÃO:**

- 5.1. A exploração da quadra de esportes, compreende o período entre às 18 horas e 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira e, aos sábados e domingos a partir das 13 horas.
- 5.2. A Permitente se reserva o direito de uso do objeto desta licitação (Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher), sem a cobrança de ônus (custo de horários) dentre eles: horários para os treinos das equipes da CME e escolinhas municipais, competições e torneios estaduais, festivais, palestras, programas educativos, encontros, e demais que se fizerem necessários. A Permitente comunicará previamente os dias e horários que utilizará o Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher, com antecedência de 72 horas.
- 5.3. Muito embora o licitante vencedor tenha o direito de explorar a quadra para esportes diversos, arquibancada, área de circulação e salas correspondentes a copa e cozinha, banheiros e vestiários masculino e feminino em horários pré definidos, deverá manter o local com acesso nos horários necessários para as Escolas Municipais e Departamento Municipal de Esportes;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O valor mensal da permissão de uso, proposto pela concorrente vencedora desta licitação, será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que a primeira revisão se dará 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.
- 6.2. O valor mensal mínimo estipulado pela Prefeitura Municipal de Ipira para a outorga da permissão de uso **do objeto deste termo, é de R\$ 979,24 (novecentos e trinta e seis reais).**
- 6.3. O pagamento do valor proposto pela licitante vencedora deverá ser efetuado mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de referência para cobrança, através de boleto a ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Ipira.
- 6.4. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, poderá ocasionar a rescisão administrativa, com a aplicação das penalidades previstas.

7. **GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:** Não se aplica.

8. **RECURSO A SER UTILIZADO:** Ordinários.

## 9. TERMO DE ACEITE:

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Joel Marx

CPF: 080.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Cargo/função: Assessor de Departamento | Unidade: Secretaria de Educação e Desporto

Fone para contato: (49) 3558-0451 | E-mail para contato: cmeipira10@gmail.com

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

Ipira, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Baldissera  
**Prefeito Municipal**

ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome Da Empresa:

CNPJ:

Endereço E Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta Final: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

De 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE  
ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**1 – DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGENCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CNPJ DA CONTA CORRENTE:</b>

**2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA  
DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF Nº:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:</b>

**3 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-mail 1:</b>
<b>E-mail 2:</b>

**4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.
---

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “F” – **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA  
PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “L” – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025-PMI  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PMI  
 CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025-PMI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcelo Baldissera, portador do CPF 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – PMII, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para a outorga de permissão de uso do **Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher**, com dimensão de de 1.700,00m², distribuídos em diversos ambientes, sendo eles: quadra, arquibancada, circulações, 04 vestiários, Sanitário feminino, Sanitário masculino, Sanitário acessível unissex, copa e cozinha e churrasqueira, situado na Rua Tiradentes nº s/n, centro nesta cidade Ipira, conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo.

1.2 Descrição

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O preço total: .....

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

- 2.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.2. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato, será oriunda de recursos próprios do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 3.1. O presente Contrato terá vigência de é de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação.
- 3.2. O prazo de vigência do(s) contratos(s) decorrente(s) deste processo, poderão ser prorrogados até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O valor mensal da permissão de uso, proposto pela concorrente vencedora desta licitação, será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que a primeira revisão se dará 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

4.2. O valor mensal para a outorga da permissão de uso do objeto deste termo, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3. O pagamento do valor proposto pela licitante vencedora deverá ser efetuado mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de referência para cobrança, através de boleto a ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Ipirá.

4.4. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, poderá ocasionar a rescisão administrativa, com a aplicação das penalidades previstas;

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

- 5.1. O preço ora contratado é fixo e irremovível.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- Utilizar o imóvel somente para as atividades descritas no objeto da presente licitação.
- Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação.
- Não colocar sobre a área de passeio ou circulação do público qualquer objeto que comprometa o tráfego de pedestres.
- Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração.
- Manter o pessoal de serviço trajado com uniforme específico para o atendimento ao

- público, de acordo com as exigências da saúde pública.
- f. Manter os recintos e cercanias perfeitamente limpos e conservados, assim como os sanitários de uso comum, mesmo em períodos utilizados pelas Escolas Municipais e Departamento Municipal de Esportes.
  - g. No término da vigência do Termo de Permissão, entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.
  - h. Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária.
  - i. Fica expressamente vedada à permissionária a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.
  - j. Atender o público com urbanidade e respeito, atendendo prontamente as solicitações dos mesmos.
  - k. Manter o local aberto nos dias e horários em que o município através das Secretárias Municipais utilizarem o espaço para a prática esportiva nos horários das Escolas Municipais e do Departamento Municipal de Esportes.
  - l. Responsabilizar-se pelo local (Ginásio), devendo abrir e trancar as portas nos horários e dias compatíveis com a necessidade de uso do Ginásio de Esportes.
  - m. Disponibilizar ao município quando este solicitar o local para realização dos eventos culturais, tradicionais e esportivos sem custo algum para o município.
  - n. Efetuar todas as demais atividades necessárias ao bom funcionamento e finalidade do Ginásio Municipal de Esportes, assim como, atender as determinações do Município que forem efetuadas nesse sentido.
  - o. Reparar eventual dano que causar ao prédio, equipamentos e instalações pertencentes ao Município em função do seu uso inadequado, assim como, eventual dano ou indenização que cause à terceiros, inclusive usuários, por negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo.
  - p. Disponibilizar todo o material de higiene e limpeza necessário para manutenção das dependências do Ginásio durante o uso pelas Escolas Municipais, Departamento Municipal de Esportes e pela própria permissionária.
  - q. Disponibilizar todo material esportivo necessário durante o uso nas atividades da permissionária.
  - r. Disponibilizar todas as dependências do Ginásio quando da realização de eventos e/ou promoções por entidades parceiras do Município.
  - s. Responsabilizar-se por todas as taxas, alvarás, licenças, impostos, serviços de terceiros e demais tributos decorrentes da exploração do Imóvel ora concedido, junto aos órgãos competentes, isentando o Município de qualquer ônus.
  - t. Não cobrar taxas abusivas em relação aos horários da pratica esportiva

disponibilizadas a população em geral, fixando como preço máximo 10 UFRM por hora.

- u. Fica vedada a exploração da copa e cozinha pela permissionária, durante a utilização dos espaços pelas Escolas Municipais.
- v. Responsabilizar pelo uso adequando da água e luz.

#### 6.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. Disponibilizar o imóvel em condições de uso.
- b. Efetuar o pagamento das despesas correspondentes a faturas de água e energia elétrica.
- c. Efetuar a limpeza dos espaços utilizados pela Administração Municipal, bem como, após a realização dos eventos tradicionais promovidos pelo Município e ou autorizados pelo Município.
- d. Comunicar previamente os dias e horários que utilizará o Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher, conforme especificado no item 2.3, com antecedência de 72 horas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de servidores contantes no termo de referência do processo licitatório o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas seguintes formas, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

8.2. A extinção contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.1.1. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.1.2. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

8.3. extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.4.1 - Devolução da garantia;

8.4.1.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.4.2.2 - Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

8.5.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

8.5.1.1 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.5.2.1 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.6. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.7. A aplicação das medidas previstas nos itens 8.5.1 e 8.5.1.1, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.8. Na hipótese do item 8.5.1.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

9.1. Não se aplica

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado

com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATADO  
CONTRATANTE**

**FISCAL DE CONTRATO:**

**GESTOR DE CONTRATO:**

**TESTEMUNHAS:**